



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO Nº 21/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Referenda os atos praticados para oferta das atividades não presenciais, de acordo com as Portarias/IF Goiano nº 731 e 1016/2020, e autoriza a reorganização do Calendário acadêmico dos *campi* do IF Goiano com vistas ao cumprimento do ano letivo vigente.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I - A Lei 11.892 de 28/12/2008;

III - O Estatuto do IF Goiano;

III - O Regimento Interno do Conselho Superior;

IV - A declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

V - O Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

VI - O Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 07 de julho de 2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

VII - A Portaria MEC nº 617, de 03 de agosto de 2020 que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

VIII - A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020 que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

IX - A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, Conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

X - A Portaria IF Goiano nº 731/2020, retificada pela Portaria IF Goiano nº 1.016/2020, de 03 de julho de 2020, que autoriza a retomada do calendário acadêmico de forma não presencial, com a utilização de meios e ferramentas de tecnologias de informação e comunicação por meio da Educação a Distância (EaD), no âmbito do IF Goiano.

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar os atos praticados para oferta das atividades não presenciais, de acordo com a Portaria IF Goiano nº 731/2020, retificada pela Portaria IF Goiano nº 1.016/2020, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º. Autorizar, em razão da Pandemia da COVID-19, a reorganização do Calendário Acadêmico dos *campi* do IF Goiano em todos os níveis e modalidades de ensino, e em todos os componentes curriculares, com vistas ao cumprimento do ano letivo vigente.

Art. 3º. As atividades acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão ser desenvolvidas de forma não presencial, em substituição às atividades acadêmicas presenciais, com a utilização de meios e ferramentas de tecnologias de informação e comunicação, respeitadas as legislações federais.

Parágrafo único. Caso seja imprescindível a realização, de forma presencial, das atividades previstas no *caput* deste artigo, estas devem ser previamente autorizadas e obedecer aos protocolos de segurança estabelecidos pelo IF Goiano e demais órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Presidente do Conselho Superior do IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Pádua Monteiro, CD0001 - IFGOIANO, em 28/08/2020 13:48:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180474

Código de Autenticação: 1f8c0d04cb



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None